



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

### **LEI Nº 2635 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007**

**“Dispõe sobre a proibição de contratação ou nomeação de parentes no âmbito da administração pública do município e dá outras providências.”**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica proibido no âmbito da administração pública do município, para provimento de cargos em comissão, a contratação ou nomeação de parentes do Prefeito, Vice-Prefeito ou Presidente da Câmara, na linha ascendente, descendente ou co-lateral, até terceiro grau.

**Parágrafo Único** – A contratação ou nomeação de que trata o “caput” deste artigo, estende-se aos laços de parentesco por afinidade ou consanguinidade.

**Artigo 2º** - Será permitida a nomeação ou contratação, desde que o nomeado ou contratado, mediante concurso, já ocupe cargo efetivo no serviço público, tenha formação escolar ou experiência profissional compatível com o cargo a ser ocupado, faça opção pelo recebimento dos vencimentos e/ou vantagens do cargo de origem, e renuncie, expressamente, ao direito de recebimento do município, de quaisquer vencimentos e/ou vantagens pelo exercício do cargo em comissão.

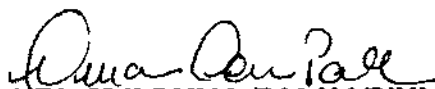
**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE**

Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Fevereiro de 2007

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, e em seguida publicado no mural da prefeitura.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**DIRETORA DE GABINETE**